



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-2 - PROCESSO Nº 9.083/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal – SMP) corporativo, com os respectivos chips, suporte técnico e portabilidade, se necessário, e manutenção corretiva na rede de telefonia móvel, compreendendo a disponibilização das linhas móveis contratadas com voz ilimitada, locais e nacionais de longa distância para qualquer operadora em território nacional e pacote de dados de 10GB, com habilitação da ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Prezados Senhores:

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do certame referenciado, e conforme manifestação da **Secretaria de Tecnologia e Inovação**, órgão gestor e responsável pela elaboração do Termo de Referência, através de seu Secretário, **Josimar Araújo Borges Cerqueira**, esclarecemos, na mesma forma e teor, conforme segue:

PERGUNTA 1:

EDITAL

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.3.1- Documento de outorga da ANATEL para a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP.

Entendemos que publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante, onde conste, autorização para prestação dos serviços elencados, ou até mesmo, da declaração emitida pela Anatel, podem ser apresentadas de forma simples e de forma digital. Caso seja necessário, o documento autenticado, será encaminhado de forma física.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Já estamos com o pregão eletrônico, não há necessidade de empresa licitante enviar documentos de forma física.

Esta Comissão, esclarece que, em conformidade com o estabelecido no item 9.3 do edital a documentação relacionada no ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá ser encaminhada por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

PERGUNTA 2:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

3.2.- O plano de serviços de telefonia móvel deverá atender aos seguintes requisitos:

- **A cobertura 4G nacional deverá estar disponível, pelo menos, em 80% do território nacional.**

Nosso entendimento: *é de conhecimento que as operadoras não atendem todas as localidades, incluindo os Distritos de alguns Municípios.*

*Pelas regras da ANATEL a exigência é de que as operadoras tenham cobertura em **80% da área urbana do distrito sede** do município, e, além disso nem toda operadora tem obrigação de atender **áreas rurais**, ou até mesmo em ambientes internos, ou seja **cobertura indoor**.*

Desta forma, entendemos que se a CONTRATADA atender a cobertura no Município de Mogi Guaçu, conforme regra acima da ANATEL, estará atendendo plenamente aos requisitos do Edital.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está de acordo com o especificado, e de acordo com as regras da Anatel que regulamenta a atividade.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330034003500370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PERGUNTA 3:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1.- Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, durante a vigência do contrato.

8.2.- A CONTRATADA deverá emitir fatura ou nota fiscal mensal corresponde a competência dos serviços prestados e o pagamento corresponde ocorrerá em até 30 dias após a emissão deste, como se trata de 200 linhas o valor mensal será idêntico para todos os meses da vigência.

Não foi possível identificar no Edital e seus Anexos de que forma será realizado o pagamento das faturas.

*O pagamento somente poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através de **Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59)**, via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente.*

Esses dois processos se enquadram corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais.

Vale ressaltar que a forma de pagamento através de depósito bancário não está de acordo com os processos internos.

Entendemos que a Contratante concorda com as formas de pagamento acima disponibilizadas.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Como já detalhado em edital o pagamento dar-se-á mediante nota fiscal OU fatura de serviços telefônicos, que deverão ser emitidas pela contratada mediante da prestação mensal de serviço como é de praxe, o município pagará através do código de barras OU QR Code Pix apresentado no documento.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 18 de junho de 2024.

Milena Canavesi Camatari
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 006/2024

ASSINATURA DIGITAL, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM INFERIOR DO DOCUMENTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330034003500370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **18/06/2024 15:07**

Checksum: **F636713EA9BB48D36BA9D26F1C9EC3EAB71FFBB3B985A0F06545888D071ABE41**

